

EDITAL PROEX nº 06/2022
CHAMADA DE VAGAS REMANESCENTES
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE APOIO À POLÍTICA DE EXTENSÃO DA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA UFMG

Estarão abertas, no período de 05 a 10 de maio, as inscrições de candidatos para 1 (uma) bolsa de extensão na modalidade bolsa de Apoio à Política de Extensão da PROEX/UFMG (Bolsa APEX), conforme plano de trabalho apresentado no item 4 deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Edital visa selecionar discentes de graduação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), regularmente matriculados, para atuar na seguinte atividade de extensão da PROEX: Suporte de comunicação da PROEX, que oferece uma para Comunicação Social (Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas) - área de produção sonora “Pílulas de Extensão”.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 05 a 10 de maio de 2022, pelo *e-mail* comunica@proex.ufmg.br identificando no campo assunto “**Inscrição para Bolsa APEX Pílulas de Extensão**”.

2.2. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos digitalizados:

- a) Currículo Vitae em formato PDF;
- b) Comprovante de matrícula (disponível no Siga Minha UFMG).

2.3. O exame de seleção constará de duas etapas:

2.3.1. 1^a etapa - Eliminatória: Análise do currículo

2.3.2. 2^a etapa - Classificatória: Entrevista (100 pontos).

2.3.2.1. A entrevista será realizada em dia e horário agendados pela PROEX e informados aos candidatos por *e-mail*.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3.1. O discente selecionado deverá observar o ANEXO I deste Edital.

4. DAS VAGAS E DO PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS

4.1. O Projeto “Suporte de Comunicação da PROEX” disponibiliza a vaga para discentes **preferencialmente** dos cursos de Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, com o seguinte plano de trabalho:

Pílulas de Extensão (área de produção sonora): - Redigir, produzir e acompanhar a veiculação de podcasts e peças sonoras para projetos de extensão ativos da UFMG; articular a produção sonora com práticas de divulgação científica; contribuir para a visibilidade da extensão da UFMG junto à comunidade interna e externa; redigir e publicar textos em formatos variados, para postagem junto de peças sonoras em redes digitais e plataformas de áudio online;

republicar peças sonoras criadas em espaços institucionais, como sítio institucional da Proex/UFMG, Agência de Notícias da UFMG, Rádio UFMG Educativa e TV UFMG; produzir textos em formatos acessíveis, para veicular peças de áudio de divulgação dos projetos de extensão; participar em evento científico apresentando experiência desenvolvida no Suporte de Comunicação Institucional da Proex/UFMG; produzir redação ou relato de experiência no formato de artigo a ser submetido a periódico da área e/ou eventos científicos; participar nas atividades coletivas e interdisciplinares do programa.

5. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATAS
Lançamento do Edital	5 de maio de 2022
Inscrição dos candidatos	5 a 12 de maio de 2022
Resultado da 1ª etapa	13 de maio de 2022
Resultado da 2ª etapa	Até 20 de maio de 2022
Implantação das bolsas no Sistema de Fomento da Proex	Até 03 de junho de 2022

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As bolsas de Extensão “serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa” (Art. 2º do Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).
- 6.2. Aos bolsistas selecionados será creditada, pela Pró-Reitoria de Extensão, durante o tempo em que estiver atuando no Programa, uma bolsa acadêmica mensal no valor atual de R\$ 400,00, sem vínculo empregatício e sem vale transporte.
- 6.3. Não haverá pagamento retroativo de bolsas, em qualquer hipótese.
- 6.4. A implantação das bolsas e a sua duração em meses estão sujeitas à disponibilidade orçamentária para o ano de 2022.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022.

Claudia Andrea Mayorga Borges
Pró-Reitora de Extensão

ANEXO I

INDICAÇÃO, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INDICAÇÃO DO BOLSISTA

- 1.1. A não inserção dos dados bancários pelo bolsista no Sistema de Fomento, até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades, acarretará na não efetivação do seu cadastro e no consequente não pagamento da bolsa.
- 1.2. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.
- 1.3. A PROEX não efetua pagamento retroativo de bolsas, em qualquer hipótese.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.
- 2.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (site www.cnpq.br/).
- 2.3. Realizar seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e Extensão e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo orientador.
- 2.4. Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o orientador vinculá-lo à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo lattes e o número de sua conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa a ser creditada.
- 2.5. Concordar com o Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o qual estipula as obrigações do bolsista em 2022/2023.
- 2.6. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão até 30 dias após o final de sua participação no programa ou projeto.
- 2.7. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa ou projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.
- 2.8. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.
- 2.9. Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2022, apresentando trabalho como autor ou coautor.
- 2.10. Participar da Jornada de Extensão da UFMG em 2022.

3. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 3.1. São motivos de cancelamento da(s) bolsa(s) ou substituição de bolsista(s): a conclusão do curso de graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento de matrícula; a desistência da bolsa ou do curso; o abandono do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 3.2. Em qualquer situação de desligamento do bolsista, seja por motivo de cancelamento, substituição ou término da vigência da bolsa, o discente e o orientador deverão preencher, no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término de sua participação.